LEI Nº 121/2005.

Autoriza o Executivo para concessão de subvenção social a **Associação dos Produtores Rurais de Turiuba**, dando outras providências correlatas.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder no exercício de 2005, ***SUBVENÇÃO SOCIAL*** **à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE TURIÚBA**, entidade de classe sem fins lucrativos, inscrita no MF/CNPJ nº 59.758.177/0001-02, Declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 010/92, com sede na Rua José Vicente dos Santos s/n, nesta cidade, o valor de R$ - 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único – O valor que trata o "caput" do presente artigo será repassado a **ENTIDADE ASSOCIATIVA**, em 8 (oito) parcelas *mensais e de igual valor.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da Lei, onerarão dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turiúba, 11 de maio de 2005.

Silvânia Maria dos Santos Munhoz
Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretario-